PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG

Ofício nº: 199/2020
Assunto: Encaminhamento - (faz)
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: 17/11/2020

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
17 / 11 / 2020

Senhor Presidente,

Vimos encaminhar Projeto de Lei Municipal, explicitado abaixo para apreciação desta Egrégia Casa de Leis:

Projeto de Lei Municipal – "ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.170/2015, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015, COM ALTERAÇÃO DA LEI 1.342/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020, QUE APROVA O LOTEAMENTO SILVA".

Certos de contarmos com a atenção dos nobres Vereadores, desta Egrégia Casa de Leis, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Ao Exmº Sr.
Júlio Maria do Amaral
Presidente da Câmara de Vereadores
ESPERA FELIZ - MG

APROVADO
EM 02/12/2020
1º turno

APROVADO
EM, 09/12/2020
2º turno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG

LEI MUNICIPAL Nº 30 / 2020, 17 DE NOVEMBRO 2020

03

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
17 / 11 / 2020

"ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.170/2015, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015, COM ALTERAÇÃO DA LEI 1.342/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020, QUE APROVA O LOTEAMENTO SILVA".

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O Art. 2º. da Lei 1.170/2015, de 23 de Novembro de 2015, que aprova o Loteamento Silva, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.-

I- 05 (cinco) Quadras de "A" a "E", ocupando uma área total de 8.792,51 m² (oito mil, setecentos noventa e dois e cinquenta e um metros quadrados), sendo que cada quadra deverá ser constituída por uma área desdobrada em lotes, como segue:

a)

d) Quadra D: área de 4.610,08 (quatro mil, seiscentos e dez e zero oito metros quadrados), desdobrada em 13 (treze) lotes;

e) Quadra E: área de 651,98 m² (seiscentos e cinquenta e um e noventa e oito metros quadrados) desdobrada em 04 (quatro) lotes.

II-

IV - Uma praça com 317,96 m² (trezentos e dezesete , noventa e seis metros quadrados).

Art. 2 º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, 17 de novembro de 2020

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Obras e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
SAIDA
11 / 12 / 2020

Comissão de Legislação e Justiça
Para PARECER
Em. 18 / 11 / 2020
Secretaria da Câmara

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei trata-se de retificação de áreas do Loteamento Silva, com "alteração a Lei Municipal 1.170/2015, de 23 de novembro de 2015, com alteração da lei municipal 1.342/2020, que aprova o Loteamento Silva".